



34º FESTIVAL DE ARTES DE MACAU

Recolha de Propostas de Espectáculos e Comissionamentos Locais Regulamento

1. Objectivo

Para incentivar o desenvolvimento das artes performativas locais, as associações culturais e artísticas e os artistas locais são convidados a apresentar propostas de programas locais a exibir durante o 34º Festival de Artes de Macau (FAM), nas categorias de “Programas Individuais” e de “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”.

2. Destinatários

Associações culturais e artísticas registadas na RAEM ou portadores de Bilhete de identidade locais maiores de 18 anos.

3. Categorias de Programas

Teatro, Ópera Cantonense, dança, espectáculos infantis e artes performativas multimédia a apresentar em duas categorias:

3.1 Programas Individuais

3.1.1 Novos trabalhos (não podem ser reposições) nunca antes apresentados publicamente em Macau, concebidos para estrear no Festival de Artes de Macau;

3.1.2 Teatro, dança, espectáculos infantis e artes performativas:

3.1.2.1 Produções artísticas com duração não inferior a uma hora

3.1.2.2 Será dada prioridade aos trabalhos que cumpram uma das seguintes condições:

- Integrem tecnologias electrónicas ou digitais;
- Apresentados em locais de Macau incluídos na lista Património Mundial (consultar a página <https://www.wh.mo/pt/site/>)

3.1.3 Ópera Cantonense: Produções artísticas com duração não inferior a duas horas.

3.2 Mostra de Espectáculos ao Ar Livre

3.2.1. Espectáculos ao vivo de qualquer tipo, nomeadamente e entre outros, circo, magia, música, com uma duração entre vinte e trinta minutos.

3.2.2. O programa deve contemplar as necessidades artísticas da comunidade, ser adequado para palco/espço ao ar livre e para público de todas as idades.

3.2.3. Os requisitos técnicos devem ser simples, capazes de resolver a ligação entre o palco/espço ao ar livre com o equipamento fornecido pelo organizador.

3.2.4. Será dada prioridade a obras que cumpram uma das seguintes condições:

- Interajam de forma dinâmica com o público;
- Exibindo características étnicas.

4. Períodos de Realização dos Programas

4.1 Programas Individuais: Maio de 2024

4.2 Mostra de Espectáculos ao Ar Livre: meados de Maio de 2024 (a confirmar)

5. Prazo de Candidatura

Até às 17:00 do dia 28 de Agosto de 2023 (Segunda-feira).

6. Candidaturas

6.1 Associações artísticas e culturais sem fins lucrativos registadas na Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM, antes do prazo limite para apresentação de candidaturas.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 6.2 Maiores de 18 anos de idade, portadores de documento de identificação de residente da RAEM.
7. **Documentos de Candidatura**
- 7.1 Estão disponíveis dois formulários de candidatura para o “34º Festival de Artes de Macau”, um para “Programas Individuais” e outro para “Mostra de Espectáculos ao Ar Livre”, podendo os candidatos devem seleccionar a qual concorrem, tendo em consideração a sua situação.
- 7.2 Cada formulário de candidatura inclui três partes, "Parte 1 – Informações sobre o candidato", "Parte 2 - Informações sobre o programa" e "Parte 3 - Orçamento".
- 7.3 Os candidatos devem ler as instruções com atenção e apresentar os anexos solicitados em cada uma das partes. Os candidatos devem preencher o formulário de candidatura em chinês, português ou inglês (candidatos, cujos formulários de inscrição são preenchidos em português, são aconselhados a enviar uma versão traduzida em chinês ou inglês para avaliação do júri) e rubricar o canto inferior direito de todas as páginas.
- 7.4 As candidaturas em nome de associações devem ser acompanhadas do respectivo registo de associação sem fins lucrativos, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação e uma cópia da publicação dos Estatutos no Boletim Oficial (juntamente, os seleccionados devem submeter uma cópia da Certidão da contribuição industrial M/8 ou uma cópia do Modelo M1/M1A para Associações recém-criadas, assim o Instituto Cultural o entenda); enquanto os candidatos individuais devem juntar ao formulário de candidatura uma cópia do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM (os candidatos individuais devem apresentar uma cópia do Modelo M1/M1A – Declaração de Início de Actividade/Alteração) – Contribuintes do 2º Grupo do Imposto Profissional assim o Instituto Cultural o entenda).
- 7.5 Caso algum dos documentos mencionados na presente cláusula 7.4 não for entregue com a candidatura, os candidatos serão notificados pelo Instituto Cultural para entregarem os documentos em falta e se não o fizerem no prazo que para o efeito lhes for fixado, o Instituto Cultural reserva-se o direito de recusar a candidatura.
- 7.6 Os documentos entregues serão apenas utilizados no processo de selecção e não serão devolvidos.
8. **Locais de Realização dos Programas**
- 8.1 Programas Individuais
- 8.1.1. Os locais actualmente disponíveis são, o Teatro Dom Pedro V, o Auditório do Conservatório de Macau, os Estaleiros Navais, entre outros locais sob a alçada do IC. A disponibilidade dos locais está sujeita a alterações.
- 8.1.2. Os candidatos seleccionados podem propor locais alternativos, de acordo com os requisitos do programa.
- 8.1.3. O IC poderá discutir a adequação dos locais com os candidatos seleccionados e reserva-se o direito de alterar os locais de actuação, bem como de desqualificar candidaturas caso o local pretendido não se adequa ao programa.
- 8.2 Mostra de Espectáculos ao Ar Livre
Palco ao ar livre no Jardim Iao Hon (a confirmar).
9. **Orçamento**
- 9.1 Os orçamentos das produções seleccionadas serão ajustados consoante as classificações obtidas no item de “Razoabilidade orçamental de produção” listado na cláusula 12.1.3 dos “Critérios de Avaliação”.
- 100% do orçamento proposto para classificações iguais ou acima de 13%;
 - 80% do orçamento proposto para classificações iguais a 12% que não ultrapassem os 13%.
 - 70% do orçamento proposto para classificações abaixo dos 12%
- 9.2 Será atribuído um montante adicional às propostas de actividades comunitárias tendo como referência orçamento total atribuído e o planeamento agregado do programa.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

10. **Responsabilidades dos candidatos**

- 10.1 Os candidatos devem garantir que todos os artistas e pessoal envolvido nas produções estejam legalmente autorizados a trabalhar, devendo responsabilizar-se pelo seu alojamento, alimentação, seguros e contribuições fiscais. Os candidatos devem preparar alojamento adequado para artistas e pessoal. Se assim não for, estarão a comprometer possibilidades futuras de seleccionamento.
- 10.2 Os candidatos devem assegurar o pagamento de quaisquer direitos de autor necessários às produções.
- 10.3 Após receberem a notificação a confirmar a sua selecção, os candidatos aos “Programas individuais” devem garantir que o seu programa será estreado na 34ª edição do Festival de Artes de Macau. Se assim não for estarão a comprometer a possibilidade de futuros seleccionamentos.
- 10.4 As candidaturas e produções não devem incluir quaisquer conteúdos considerados indecentes, incluindo aqueles que possam ameaçar a segurança nacional, violar a ordem pública ou os bons costumes, conter linguagem vulgar, obscenidade e pornografia, violência, insinuações ou difamação.

11. **Submissão e Procedimentos de Selecção**

11.1 **Submissão**

11.1.1. As candidaturas devem ser apresentadas até às 17:00 do dia 28 de Agosto de 2023 das seguintes formas. É favor preencher no cabeçalho: “**Attn: Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo, Instituto Cultural – Apresentação de Propostas de Programas Locais para o 34º Festival de Artes de Macau**”.

- Pessoalmente, na sede do Instituto Cultural, sita na Praça do Tap Siac, Edif. do Instituto Cultural, em Macau, durante o horário de expediente, num envelope contendo a inscrição e os respectivos materiais, em formato impresso e electrónico, sendo este último em CD ou DVD.
- Por correio, para Instituto Cultural, Praça do Tap Siac, Edif. do Instituto Cultural, Macau, num envelope contendo a inscrição e os respectivos materiais, em formato impresso e electrónico em CD ou DVD. A data do recibo postal servirá como data de inscrição de candidatura. Os materiais relativos à candidatura devem ser submetidos num envelope selado e opaco.
- Por e-mail para fam@icm.gov.mo.
 - As candidaturas só são consideradas bem-sucedidas e completas se os candidatos receberem, antes das 18:00 do 28 de Agosto de 2023, através de e-mail, a confirmação da respectiva recepção. Caso tal não suceda devem entrar em contacto com a Sra. Leong através do telefone nº 8399 6621.
 - Se os anexos das candidaturas apresentadas por e-mail excederem 5 MB, os candidatos devem fazer o *upload* desses arquivos, como vídeos ou fotografias, para uma plataforma de partilha de arquivos *on-line* e enviar o respectivo *link* por e-mail para que o respectivo descarregamento possa ser feito.

11.1.2. Não serão aceites candidaturas entregues fora do prazo.

11.2 **Procedimentos de selecção**

11.2.1. Fase 1: de acordo com os critérios de avaliação constantes da sub-cláusula 12.1, o júri seleccionará os programas para a fase 2 as candidaturas com pontuações mais altas. Por forma a garantir a qualidade, os candidatos seleccionados devem obter uma pontuação mínima de 50%, obtendo pelo menos 32.5% na cláusula 12.1.1, “Conceito de trabalho e conteúdo do programa”. Se os candidatos à categoria de “Programa Individual” preencherem qualquer uma das condições listadas na sub-cláusula 3.1.2.2, ou os candidatos à Categoria “Gala de Artes Performativas” preencherem qualquer uma das condições listada na sub-cláusula 3.2.4, as classificações mínimas requeridas para a pré-selecção serão de 50% no total, enquanto que na sub-cláusula 12.1.1, “Conceito de trabalho e conteúdo do programa”, a classificação mínima necessária é de 25%.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 11.2.2. Fase 2: Os candidatos pré-seleccionados terão reuniões com o painel de jurados para apresentação das respectivas propostas, sendo a sua participação obrigatória. A ausência das mesmas será entendida como renúncia à possibilidade de ser seleccionado. O painel de jurados irá pré-seleccionar para a fase final as candidaturas com a pontuação mais alta com base nos critérios de avaliação constantes da cláusula 12.2.
- 11.2.3. Os candidatos seleccionados serão contactados em Outubro 2023.
- 11.2.4. Cabe ao painel de jurados seleccionar os finalistas. Os candidatos não poderão levantar quaisquer objecções.
12. **CrITÉrios de Avaliação:** os candidatos finalistas serão seleccionados com base nas pontuações mais altas depois de combinada a pontuação da Fase 1 (70%) com a pontuação da Fase 2 (30%)
- 12.1 Fase 1: Tendo em conta a proposta apresentada, passam à Fase 2 os candidatos com as pontuações mais altas segundo os critérios seguintes:
- 12.1.1. Conceito e conteúdo do programa (50%)
(o programa deve reflectir as características culturais de Macau, singularidade criativa na forma e no tema, contendo uma visão artística internacional e obedecendo um plano de execução sólido)
- 12.1.2. Equipa criativa e currículo artístico do elenco (25%)
(experiência performativa, boa crítica, percurso cultural e artístico diversificado)
- 12.1.3. Razoabilidade do orçamento da produção (15%)
- 12.1.4. Conceito de utilização do palco e/ou do local (10%)
(Viabilidade do trabalho, capacidade de lidar com acontecimentos inesperados)
- 12.2 Fase 2: o painel de jurados vai reunir-se com os pré-seleccionados para um melhor entendimento do conceito criativo e da implementação da proposta. Os finalistas serão seleccionados de acordo com os seguintes critérios:
- 12.2.1. Pontuação da Fase 1 (70%)
- 12.2.2. Entrevista (30%)
(Inteligibilidade do conceito e conteúdo do trabalho, capacidade de execução, visão de um futuro desenvolvimento do trabalho)
13. **Resolução de Conflitos**
- 13.1 Em caso de discrepância entre os regulamentos chinês, português e inglês, prevalece a versão chinesa.
- 13.2 Em caso de disputa, o Instituto Cultural reserva-se o direito de interpretação final do regulamento.
14. **Informações**
- Para mais informações, é favor de entrar em contacto com o funcionário da Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo, Sra. Leong, através do tel. nº 8399 6621 ou e-mail fam@icm.gov.mo.